

Ao

Estado de Goiás

Secretaria de Estado da Educação

Ref.: Impugnação – Pregão Eletrônico 22/2023

Opção Certa Comércio e Serviços LTDA, CNPJ: 27.735.812/0001-31
Inscrição Estadual: 177.390.602.114, representada por **Roseli Francisca da Silva**, brasileira, casada, empresária, nascida em 03/06/1960 na cidade de **Araçatuba-SP**, portadora do **CPF** 095.666.998-08, e do **RG n°** 24.760.986-9- SSP/SP, empresa situada na **rua.:** Prudente de Moraes, n° 8, edifício Paiva, 2º andar, conjunto 201/203, Centro, **Araçatuba/SP**, **CEP: 16010-010**, Telefone: (18) 3301-3360, Celular (Whatsapp): (018) 99725-3360, **E-mail:** vendasopcaocerta@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal, comparece junto ao órgão, com fulcro no art. 41 da Lei 8.666/93, para apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**, nos termos que segue:

I. DOS FATOS E FUNDAMENTOS

Trata-se de impugnação ao edital de licitação – Pregão Eletrônico 22/2023, publicado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, com sessão agendada para 10/10/2023, visando a aquisição de tela interativa.

A impugnante visando participar do certame, adquiriu o edital, a fim de se adequar as exigências ali contidas, no entanto, constatou a inserção de especificações/exigências desnecessária e ilegais que restringem a ampla competitividade, evidenciando apenas o **intuito em DIRECIONAR A CONTRATAÇÃO**.

DA HOMOLOGAÇÃO JUNTO A ANATEL

Conforme determinado em edital os itens **4.61, 4.1.25 e 13.2.26**, determinam que o produto ofertado deve possuir homologação junto a ANATEL com certificado disponível do fabricante.

É descabida a exigência supra, pois para atendimento só há uma opção, que é homologar a tela como um produto e não apenas o **módulo wifi**. Sendo assim, homologando a tela, é possível apresentar o certificado ANATEL do PRÓPRIO fabricante.

No entanto, o Tribunal de Contas da União determina que a obrigatoriedade de produtos certificados pela ANATEL abrange tão somente APARELHOS DE TELECOMUNICAÇÕES, ou seja, distinto do produto licitado (TELA).

É regular a exigência de Certificado de Homologação de Produtos para Telecomunicações (Resolução 242/2000 da Anatel) na contratação de serviço de solução para unidade de resposta audível (URA). (Acórdão 998/2016 Plenário, Tomada de Contas Especial, Relator Ministro Benjamin Zymler)

A ilegalidade na exigência, configura pela falta de amparo legal, acumulado, ainda pela evidente restrição a ampla competitividade, posto que comumente esses produtos são importados, logo, não possuem certificação.

CORROBORANDO COM O ALEGADO, CABE MENCIONAR O POSICIONAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MEDIANTE AUDITORIA JUNTO A PREFEITURA DE SÃO LEOPOLDO, NO QUAL FOI CONSTATADO A ILEGALIDADE EM

SOLICITAR A CERTIFICAÇÃO PELA ANATEL, PARA TELAS INTERATIVAS, VEJA-SE:

TCE aponta indícios de que prefeitura de São Leopoldo teria direcionado licitação para fornecedora de telas interativas (21/09/2023)

Relatório do setor de auditoria do Tribunal de Contas do Estado (TCE) aponta que o pregão eletrônico da prefeitura de São Leopoldo para a aquisição de telas interativas para as escolas municipais foi supostamente direcionado em favor da empresa Smart Tecnologia em Comunicações. O documento é deste mês e tem acesso público na tramitação processual.

[...]

O segundo item do possível direcionamento da licitação diz respeito à certificação da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) para as telas interativas. A auditoria incluiu no relatório uma manifestação da própria Anatel, na qual a agência afirma que a tela interativa não necessita de homologação como produto final. "Basta seus módulos de comunicação sem fio estarem homologados", diz trecho do esclarecimento da Anatel.

A auditoria avaliou que uma das empresas concorrentes no pregão de São Leopoldo e que seria a vencedora por cobrar R\$ 100 a menos por tela, a B2G Comércio de Produtos e Equipamentos, apresentou certificação suficiente da Anatel para os "módulos de comunicação sem fio". Contudo, a auditoria destacou que ela foi desclassificada pela prefeitura por não ter a homologação do equipamento tela interativa. Como a Anatel informou que a certificação para o produto final não é obrigatória, o relatório apontou que sua exigência e a desclassificação foram "indevidas".

<https://gaucha.h.clicrbs.com.br/grupo-de-investigacao/noticia/2023/09/tce-aponta-indicios-de-que-prefeitura-de-sao-leopoldo-teria-direcionado-licitacao-para-fornecedora-de-telas-interativas-clms7dq7o005v016u0oynmoun.html>

Todavia, caso o órgão entenda tecnicamente pela real necessidade da certificação, cabível apenas para o módulo wifi/bluetooth que é o dispositivo de telecomunicação.

Entendimento diverso, além de não encontrar amparo legal, tem como finalidade direcionar para quem participou da elaboração do edital e por óbvio de modo facultativo homologou seu produto junto a ANATEL e inseriu tal exigência justamente para direcionar a contratação.

DEMAIS EXIGÊNCIAS EXCESSIVAS OU OMISSAS

Além da ilegalidade em exigir certificação pela ANATEL, o qual se espera a retificação, constatamos ainda que de um lado há exigências excessivamente detalhadas e de outro ausência de especificações, o que é incoerente, senão vejamos:

4.2.8. Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante do equipamento e devem ser idênticos em marca/modelo para cada equipamento fornecido;

Qual o objetivo e vantagens dos módulos serem idênticos ao equipamento? Por que não aceitar marcas distintas se pode haver compatibilidade?

4.2.9. Deve adequar-se plenamente à velocidade de barramento da placa-mãe e do processador, possibilitando seu máximo aproveitamento;

Não há clareza quanto ao solicitado e sua real finalidade

4.3.11. Admitir espelhamento de tela bidirecional, ou seja, dispositivos móveis (tablets e smartphones Android e IOS) e computadores (Windows, Linux e Mac), devem ter a capacidade de exibir sua tela no monitor interativo, onde, no mínimo, 1 dispositivos possa projetar seu conteúdo simultaneamente, de modo que cada fonte de conteúdo ocupará um quadrante específico e exclusivo na tela do monitor. De modo análogo, porém inverso, deverá ser possível que o conteúdo processado no monitor interativo seja exibido simultaneamente a múltiplos usuários de smartphones e/ou computadores conectados a ele via rede de dados. Para esta finalidade, o equipamento deverá dispor de aplicativo próprio do fabricante do equipamento, ou de terceiros devidamente homologados.

Para quem atua neste ramo, é notório que não há fabricante apto que tenha um aplicativo desenvolvido por ele mesmo para efetuar o espelhamento de tela bidirecional e ainda homologado. Evidente, o intuito em direcionar a contratação mediante mais uma exigência esdrúxula.

4.6.7. É desejável que os demais elementos removíveis tenham algum dispositivo que evite ou dificulte o furto, desde que isso não prejudique a utilidade do item.

Considerando que todos os dispositivos já vêm embarcados no equipamento (sem peças soltas), não há coerência em ter um dispositivo que dificulte o furto ou cabível maiores detalhes quanto ao exigido.

DA AMOSTRA

O edital menciona que poderá ser solicitado amostra, no entanto, há incoerência de informações, posto que num primeiro momento menciona 05 dias e posteriormente 15 dias.

4.6.3. Poderá ser solicitado ao licitante uma amostra e realizar uma prova conceito de todos os recursos solicitados em até 05 dias após ser declarado vencedor.

13.2. Caso a documentação apresentada seja insuficiente, será solicitada amostra do produto ofertado para verificação de compatibilidade com o solicitado no Termo de Referência, a LICITANTE deverá apresentar a amostra de acordo com as especificações exigidas na Gerência de Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação sede da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC situado na Av. Quinta avenida, quadra 71 número 212 - Setor Leste Vila Nova - Goiânia/GO - CEP: 74643-030, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação;

Considerando que o prazo de entrega de amostra é de total relevância, dada a (im)possibilidade de participação no certame, necessária a retificação de modo a manter a data de 15 dias úteis, considerada mais favorável aos licitantes, bem como levando em consideração a complexidade do produto.

CONCLUSÃO

Conclui-se que o edital se encontra eivado de vícios que gritantemente **DIRECIONAM** a contratação, em especial, pela exigência quanto a CERTIFICAÇÃO DA ANATEL que contraria o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União.

O órgão licitante ao realizar o processo licitatório na modalidade pregão deve descrever o objeto com características facilmente encontradas no mercado sem variações

de ordem técnica eventualmente existentes entre os bens e serviços ofertados por diversos fornecedores. E nesse sentido:

O órgão licitante deve identificar um conjunto representativo de diversos modelos existentes no mercado que atendam completamente as necessidades da Administração antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a evitar o direcionamento do certame para modelo específico e a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado (Acórdão 2.383/2014-TCU-Plenário)

Além do mais, é de suma importância que haja o estudo técnico preliminar, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. Conduta essa que obviamente não foi observada no presente caso.

Outrossim, a retificação é medida que se impõe sob pena de **nulidade**, pois entendimento diverso apenas irá concretizar o alegado, isto é, DIRECIONAR A CONTRATAÇÃO para empresa pré-determinada como vencedora que detém facultativamente o certificado da ANATEL e alijando demais interessados que possuem o produto, porém a certificação apenas em relação **módulo wifi**.

E, por óbvio tal direcionamento também terá como resultado o **SUPERFATURAMENTO**, considerando que o conhecimento acerca da ausência de competitividade ensejará a contratação com preços onerosos.

Por fim, diante da conduta IRREGULAR da do órgão enviaremos o presente caso à conhecimento do Tribunal de Contas para que haja penalização dos envolvidos,

conforme enquadramento da penalidade prevista nos art. 90 da Lei 8.666/93, tendo vista o comportamento de frustrar o caráter competitivo do procedimento licitatório. Tornando-se aplicável ao caso concreto a Lei 8.429/92, a qual prevê as sanções aplicáveis aos agentes públicos, decorrentes de atos de improbidade administrativa. E tais penalidades do presente caso, são passíveis de sanções, haja vista a tipificação da conduta prevista no art. 10, caput da referida

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer-se:

- A) O recebimento e provimento da impugnação, para que haja a retificação do edital, em especial, retirando a exigência quanto a certificação da ANATEL, assim como as demais exigências excessivas;
- B) Que seja suprido a ausência de informações ou informações incoerentes, conforme exposto;
- C) Alternativamente, requer-se a nulidade, diante dos vícios que maculam o certame.

Nesses termos,

Pede deferimento.

05 de outubro de 2023.

Luiz Gustavo de Oliveira Berne
OAB/SP 238.305



JUCESP PROTOCOLO
0.485.936/17-3

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA II
LIMITADA - EIRELI



Pelo presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

FRANCINE PEREIRA DE SOUZA, maior, brasileira, empresária, solteira, nascida em 13/07/1989 na cidade de Araçatuba-SP, portadora do CPF 219.413.748-32, e do RG nº 44517059 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua BASTOS CORDEIRO, 1000, Bairro SANTANA, na cidade de ARAÇATUBA, Estado de São Paulo, CEP: 16050-460, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI nos termos do inciso VI do art. 44, combinado com art. 980-A e seus parágrafos do Código Civil - lei nº 10.406/2002-, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial **OPCAO CERTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI** e terá sede na RUA PRUDENTE DE MORAIS, 08, 1 ANDAR, SALA 105, CENTRO, na cidade de ARAÇATUBA, Estado de São Paulo, CEP: 16010-010, podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá o seguinte objeto social Prestação de serviços de fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, atividades de consultoria em gestão empresarial, consultoria em tecnologia da informação, assessoria e consultoria em projetos culturais e educacionais, elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, instalação e manutenção elétrica, montagem de estruturas metálicas, empreendimentos na montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, serviços de pintura de edifícios em geral, obras de acabamento da construção civil, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, obras de alvenaria, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, serviços especializados para construção civil, portais provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, recarga de cartuchos para equipamentos de informática, agenciamento de espaços para publicidade, marketing direto, publicidade e propaganda, filmagem de festa e promoção de eventos, aluguel de moveis e utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais aluguel de palcos, coberturas e estruturas, de uso temporário, exceto andaimes, aluguel de maquinas e equipamento comerciais e industriais, sem operador, atividades de monitoramento de sistemas de segurança, serviços combinados para apoio a edifícios e condomínios prediais, limpeza em períodos e em domicílios serviços de

limpeza, atividades paisagísticas, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, atividades de cobranças extrajudiciais e informações cadastrais, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, construção de obras - de - artes especiais, instalação hidráulicas, sanitárias e de gás, transporte rodoviário de passageiros municipal, intermunicipal, internacional, transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, estacionamento de veículos automotores, serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, construção de edifícios, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, aluguel de andaimes, pintura para sinalização de pistas rodoviárias e aeroporto, atividades de apoio a pecuária e comércio atacadista e varejista de equipamentos de informática, artigos do vestuário, uniformes e acessórios, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, artigos de escritório e de papelaria, livros, móveis em geral, artigos de colchoaria, suprimentos par informática, materiais de construção em geral, lubrificantes, tintas e materiais para pintura, equipamentos e suprimentos de informática, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, artigos de papelaria, artigos esportivos, artigos usados, de produtos saneantes domissanitários, equipamentos elétricos de uso pessoal e domésticos, peças e acessórios para aparelhos eletrodomésticos para uso domésticos, e artigos de cama, mesa e banho, de maquinas, aparelhos e equipamentos de uso agropecuário, parte e peças, produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, luvas e produtos descartáveis, produtos alimentícios em geral, de pneumáticos e camarás - de - ar, ccnfecções de peças e vestuários, comércio e aluguel de móveis, máquinas e equipamentos para escritórios.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa iniciará suas atividades em 03/05/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) sendo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da empresa será exercida por sua titular **FRANCINE PEREIRA DE SOUZA** que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SEXTA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. A titular-Administradora FRANCINE PEREIRA DE SOUZA declara, sob as penas da Lei:

Parágrafo primeiro - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

Parágrafo segundo - Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

E, por estarem justos e contratados, mandaram digitar o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual lido na presença do contratante, foi achado conforme e o ratifica, aceita e se obriga à bem cumpri-lo, por si, seus herdeiros ou sucessores legais, assinando no fecho e rubricando-o em todas as demais folhas, destinando-se a primeira via para arquivamento junto a Junta Comercial do Estado de São Paulo, permanecendo as demais em poder da sociedade, para fins de direito.

Araçatuba-SP, 08 de MAIO de 2017


FRANCINE PEREIRA DE SOUZA

Titular-Administradora



JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.240.798/21-1



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

Pelo presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

FRANCINE PEREIRA DE SOUZA, maior, brasileira, empresária, solteira, nascida em 13/07/1989 na cidade de Araçatuba-SP, portadora do CPF 219.413.748-32, e do RG nº 44517059 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua BASTOS CORDEIRO, 1000, Bairro SANTANA, na cidade de ARAÇATUBA, Estado de São Paulo, CEP: 16050-460, **ÚNICO TITULAR** da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, que gira sob a denominação social de **OPCAO CERTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI** e terá sede na **RUA PRUDENTE DE MORAIS, 08, 1 ANDAR, SALA 105, CENTRO, na cidade de ARAÇATUBA, Estado de São Paulo, CEP: 16010-010**, com contrato social registrado JUCESP sob o n.º NIRE 35601694090 em sessão de 08/05/2017, inscrita no CNPJ. sob o n.º 27.735.812/0001-31, mediante as condições e cláusulas seguintes:

I - DA ADMISSÃO DE TITULAR

Admite-se nesta data a titular **ROSELI FRANCISCA DA SILVA**, maior, brasileira, solteira, nascida em 03/06/1960 na cidade de Araçatuba-SP, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.760.986-9 SSP/SP expedido em 27/08/2016, e inscrito no CPF sob nº 095.666.998-08, residente e domiciliada na Rua BASTOS CORDEIRO, 1000, Bairro SANTANA, na cidade de ARAÇATUBA, Estado de São Paulo, CEP: 16050-460.

II - DA RETIRADA DE TITULAR

Retira-se da empresa, por sua livre e espontânea vontade a titular **FRANCINE PEREIRA DE SOUZA**, cedendo e transferindo na totalidade de suas quotas: 120.000 (cento e vinte mil quotas) no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para a titular ora admitida e já qualificada neste instrumento **ROSELI FRANCISCA DA SILVA**, a qual efetua o pagamento das quotas adquiridas em moeda corrente do país, dando e recebendo assim, a titular retirante, plena, geral e irrevogável quitação de todas os seus direitos e obrigações que possuía na sociedade.

III - DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que era de 120.000 (cento e vinte mil quotas) no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no valor de R\$-1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado, que o titular realiza neste ato, em moeda corrente do país:

ROSELI FRANCISCA DA SILVA	120.000 – QUOTAS	R\$-	120.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	120.000 – QUOTAS	R\$-	120.000,00

Handwritten signatures

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor da respectiva participação no capital social, de acordo com o artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

IV – DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

A administração da Empresa é exercida por sua titular **ROSELI FRANCISCA DA SILVA** que fica incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse da empresa.

V - DO NOVO OBJETO SOCIAL

A EIRELI passa a explorar o ramo de **PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS CULTURAIS E EDUCACIONAIS, ELABORACAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, EMPREENDIMENTOS NA MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO CIVIL, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, OBRAS DE ALVENARIA, SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO CIVIL, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, PORTAIS PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, MARKETING DIRETO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA, FILMAGEM DE FESTA E PROMOCAO DE EVENTOS, ALUGUEL DE MOVEIS E UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS, DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS E CONDOMINIOS PREDIAIS, LIMPEZA EM PERIDIOS E EM DOMICILIOS SERVICOS DE LIMPEZA, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE COBRANCAS EXTRAJUDICIAIS E INFORMACOES CADASTRAIS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, CONSTRUCAO DE OBRAS - DE - ARTES ESPECIAIS, INSTALACAO HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ESTACIONAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO,**

R

R

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS, ALUGUEL DE ANDAIMES, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO DE PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTO, ATIVIDADES DE APOIO À PECUÁRIA E COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ARTIGOS DO VESTUÁRIO, UNIFORMES E ACESSÓRIOS, ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, LIVROS, MOVEIS EM GERAL, ARTIGOS DE COLCHOARIA, SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, LUBRIFICANTES, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, ARTIGOS DE PAPELARIA, ARTIGOS ESPORTIVOS, ARTIGOS USADOS, DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS, PECAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DOMÉSTICOS, E ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO AGROPECUÁRIO, PARTE E PECAS, PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, LUVAS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS - DE - AR, CONFECÇÕES DE PECAS E VESTUÁRIOS, COMÉRCIO E ALUGUEL DE MOVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, EMBALAGENS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS, ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.

VI - DO NOVO ENDEREÇO DA SOCIEDADE

A EIRELI transfere-se para a RUA PRUDENTE DE MORAIS, 08, SALA: 201/203; ANDAR: 2; CENTRO, na cidade de ARAÇATUBA, Estado de São Paulo, CEP: 16010-010, podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

Resolve, finalmente o titular, consolidar a redação do contrato social primitivo e posteriores alterações, passando a ter a seguinte redação:

"DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL"

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial **OPCAO CERTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI** e terá sede na RUA PRUDENTE DE MORAIS, 08, SALA: 201/203; ANDAR: 2; CENTRO, na cidade de ARAÇATUBA, Estado de São Paulo, CEP: 16010-010, podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá o seguinte objeto social **PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS CULTURAIS E EDUCACIONAIS, ELABORACAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, EMPREENDIMENTOS NA MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E**

R

R

EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO CIVIL, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, OBRAS DE ALVENARIA, SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO CIVIL, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, PORTAIS PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, MARKETING DIRETO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA, FILMAGEM DE FESTA E PROMOCAO DE EVENTOS, ALUGUEL DE MOVEIS E UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS, DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS E CONDOMINIOS PREDIAIS, LIMPEZA EM PERIDIOS E EM DOMICILIOS SERVICOS DE LIMPEZA, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE COBRANCAS EXTRAJUDICIAIS E INFORMACOES CADASTRAIS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, CONSTRUCAO DE OBRAS - DE - ARTES ESPECIAIS, INSTALACAO HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ESTACIONAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, ALUGUEL DE ANDAIMES, PINTURA PARA SINALIZACAO DE PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTO, ATIVIDADES DE APOIO A PECUARIA E COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ARTIGOS DO VESTUARIO, UNIFORMES E ACESSORIOS, ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, LIVROS, MOVEIS EM GERAL, ARTIGOS DE COLCHOARIA, SUPRIMENTOS PAR INFORMATICA, MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, LUBRIFICANTES, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, ARTIGOS DE PAPELARIA, ARTIGOS ESPORTIVOS, ARTIGOS USADOS, DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICOS, PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETRODOMESTICOS PARA USO DOMESTICOS, E ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO AGROPECUARIO, PARTE E PECAS, PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, LUVAS E PRODUTOS DESCARTAVEIS, PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL, DE PNEUMATICOS E CAMARAS - DE - AR, CONFECOES DE PECAS E VESTUARIOS, COMERCIO E ALUGUEL DE MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, EMBALAGENS E PRODUTOS DESCARTAVEIS, ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A duração da empresa será pôr tempo indeterminado e teve seu inicio de atividades em 08/05/2017.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) sendo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

R
R

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da empresa será exercida por sua titular **ROSELI FRANCISCA DA SILVA** que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SEXTA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. A titular-Administradora **ROSELI FRANCISCA DA SILVA** declara, sob as penas da Lei:

Parágrafo primeiro - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

Parágrafo segundo - Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

E, por estarem justos e contratados, mandaram digitar o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual lido na presença do contratante, foi achado conforme e o ratifica, aceita e se obriga à bem cumpri-lo, por si, seus herdeiros ou sucessores legais, assinando no fecho e rubricando-o em todas as demais folhas, destinando-se a primeira via para arquivamento junto a Junta Comercial do Estado de São Paulo, permanecendo as demais em poder da sociedade, para fins de direito.

ARAÇATUBA-SP, 17 de MARÇO de 2021

Roseli F da Silva

ROSELI FRANCISCA DA SILVA

Titular-Administradora admitida

Francine Pereira de Souza

FRANCINE PEREIRA DE SOUZA

Titular-Administradora retirante



JUCESP



**LINSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

OPCAO CERTA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular, **ROSELI FRANCISCA DA SILVA**, maior, brasileira, solteira, nascida em 03/06/1960 na cidade de Araçatuba-SP, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.760.986-9 SSP/SP expedido em 27/08/2016, e inscrito no CPF sob nº 095.666.998-08, residente e domiciliada na Rua BASTOS CORDEIRO, 1000, Bairro SANTANA, na cidade de ARAÇATUBA, Estado de São Paulo, CEP: 16050-460.

• **TITULAR** da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, que gira sob a denominação social **OPCAO CERTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI** e terá sede na a **RUA PRUDENTE DE MORAIS, 08, SALA: 201/203; ANDAR: 2; CENTRO, na cidade de ARAÇATUBA, Estado de São Paulo, CEP: 16010-010**, com contrato social registrado JUCESP sob o n.º NIRE 35601694090 em sessão de 15/05/2017, inscrita no CNPJ. sob o n.º 27.735.812/0001-31, ora transforma seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** o qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

1 - fica alterado o objeto social para **PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS CULTURAIS E EDUCACIONAIS, ELABORACAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, EMPREENDIMENTOS NA MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO CIVIL, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, OBRAS DE ALVENARIA, SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO CIVIL, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, PORTAIS PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, MARKETING DIRETO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA, FILMAGEM DE FESTA E PROMOCAO DE EVENTOS, ALUGUEL DE MOVEIS E UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS, DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS E CONDOMINIOS PREDIAIS, LIMPEZA EM PERIDIOS E EM DOMICILIOS SERVICOS DE LIMPEZA, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE COBRANCAS EXTRAJUDICIAIS E INFORMACOES CADASTRAIS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, INSTALACAO HIDRAULICAS,**

SANITARIAS E DE GAS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES BUFE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRACAS E CALÇADAS, ALUGUEL DE ANDAIMES, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO DE PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTO, ATIVIDADES DE APOIO À PECUÁRIA E COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ARTIGOS DO VESTUÁRIO, UNIFORMES E ACESSÓRIOS, ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, LIVROS, MOVEIS EM GERAL, ARTIGOS DE COLCHOARIA, SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, LUBRIFICANTES, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, ARTIGOS DE PAPELARIA, ARTIGOS ESPORTIVOS, ARTIGOS USADOS, DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DOMÉSTICOS, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO AGROPECUÁRIO, PARTE E PEÇAS, PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, LUVAS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR, CONFECÇÕES DE PEÇAS E VESTUÁRIOS, COMÉRCIO E ALUGUEL DE MOVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, EMBALAGENS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS, ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS E NÃO CUSTOMIZÁVEIS, CONSULTORIA, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DA TECNOLOGIA INFORMÁTICA, TRATAMENTOS DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E HOSPEDAGEM NA INTERNET, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E TREINAMENTO EM INFORMÁTICA.

PARÁGRAFO ÚNICO – O sócio declara que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

2 – Com as alterações promovidas, passa a transcrever, na íntegra, o ato de constituição por transformação da referida LTDA UNIPESSOAL, como segue:

A sociedade se declara sob o tipo Sociedade Limitada Unipessoal, consoante ao **ARTIGO 1.052 DO CÓDIGO CIVIL DE 2002, PARÁGRAFOS 1º E 2º, INCLuíDOS PELA LEI Nº 13.874, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, fazendo parte como quotista somente o sócio nomeado e qualificado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA

NOME EMPRESARIAL, SEDE, FORO E FILIAIS.

A sociedade girará sob o nome empresarial de **OPCAO CERTA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com sede e foro na **RUA PRUDENTE DE MORAIS, 08, SALA: 201/203; ANDAR: 2; CENTRO, na cidade de ARAÇATUBA, Estado de São Paulo, CEP: 16010-010**

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá, por resolução dos quotistas representando a maioria do capital social, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA SECUNDA

OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto, o ramo de PRESTACAO DE SERVICOS DE FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS CULTURAIS E EDUCACIONAIS, ELABORACAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, EMPREENDIMENTOS NA MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO CIVIL, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, OBRAS DE ALVENARIA, SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO CIVIL, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, PORTAIS PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, MARKETING DIRETO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA, FILMAGEM DE FESTA E PROMOCAO DE EVENTOS, ALUGUEL DE MOVEIS E UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS, DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS E CONDOMINIOS PREDIAIS, LIMPEZA EM PERIDIOS E EM DOMICILIOS SERVICOS DE LIMPEZA, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE COBRANCAS EXTRAJUDICIAIS E INFORMACOES CADASTRAIS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, INSTALACAO HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ESTACIONAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, OBRAS DE URBANIZACAO DE RUAS, PRACAS E CALCADAS, ALUGUEL DE ANDAIMES, PINTURA PARA SINALIZACAO DE PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTO, ATIVIDADES DE APOIO A PECUARIA E COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ARTIGOS DO VESTUARIO, UNIFORMES E ACESSORIOS, ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, LIVROS, MOVEIS EM GERAL, ARTIGOS DE COLCHOARIA, SUPRIMENTOS PAR INFORMATICA, MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, LUBRIFICANTES, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, ARTIGOS DE PAPELARIA, ARTIGOS ESPORTIVOS, ARTIGOS USADOS, DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICOS, PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETRODOMESTICOS PARA USO DOMESTICOS, ARTIGOS



DE CAMA, MESA E BANHO, DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO AGROPECUARIO, PARTE E PECAS, PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, LUVAS E PRODUTOS DESCARTAVEIS, PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL, DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR, CONFECÇÕES DE PECAS E VESTUARIOS, COMERCIO E ALUGUEL DE MOVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, EMBALAGENS E PRODUTOS DESCARTAVEIS, ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS E NÃO CUSTOMIZAVEIS, CONSULTORIA, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS DA TECNOLOGICA INFORMACAO, TRATAMENTOS DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E HOSPEDAGEM NA INTERNET, REPARACAO, MANUTENCAO DE COMPUTADORES E TREINAMENTO EM INFORMATICA.

PARÁGRAFO ÚNICO – O sócio declara que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CAPITAL SOCIAL

O capital social é de 120.000 (cento e vinte mil quotas) no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no valor de R\$-1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado, que o titular realiza neste ato, em moeda corrente do país:

ROSELI FRANCISCA DA SILVA	120.000 – QUOTAS	R\$-	120.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	120.000 – QUOTAS	R\$-	120.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor da respectiva participação no capital social, de acordo com o artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARAGRAFO SEGUNDO – A sociedade empresária limitada unipessoal ora transformada oriunda de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, conforme permite a legislação, assume neste ato todo o ativo e o passivo.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E INICIO DAS ATIVIDADES

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, sendo que o início das atividades foi em **08/05/2017**.

CLÁUSULA QUINTA

DA CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA
DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de quaisquer meios disponíveis, ficando dispensada a convocação se todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia. Se todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião, ficará também dispensada a sua realização.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, E SEU USO.

A administração da sociedade caberá a sócia **ROSELI FRANCISCA DA SILVA** que a representará ativa e passivamente em juízo ou fora dele, assinando isoladamente, única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses sociais, bem como em cheques, promissórias, duplicatas e demais cambiais, ficando vedado o uso dela em endossos, fianças, avais ou abonos, quer em favor deles sócios, ou em favor de terceiros; com os poderes e atribuições de representar a empresa perante os Órgãos Públicos, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo constituir procuradores em nome da sociedade, especificando no respectivo instrumento de mandato, a vigência e os atos que poderão praticar.

CLÁUSULA OITAVA
DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Somente a sócia **ROSELI FRANCISCA DA SILVA** terá direito a uma retirada mensal, fixa, a título de pró-labore, dentro de suas necessidades financeiras e das possibilidades da sociedade.

CLÁUSULA NONA
DAS DISTRIBUIÇÕES DOS LUCROS.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade poderá levantar balanços intermediários, semestrais ou mensais, para o fim de apurar o lucro do período neles compreendido, podendo tal lucro ser distribuído ou capitalizado por deliberação dos quotistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras da Cláusula Sexta, deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA

VENDA OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O quotista que desejar vender ou, de qualquer outra forma quiser transferir suas quotas, deve, primeiramente, oferecê-las ao outro quotista, que terá um prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da oferta por escrito, oferta esta que deve conter a declaração do preço e condições oferecidas, para se decidir quanto à aquisição de parte ou totalidade das quotas postas a venda, sempre em proporção à sua participação no capital social. Na mesma proporção, sucessivamente e por prazo adicional de 30 (trinta) dias, devolvendo-se aos demais quotistas o direito de preferência daqueles que não exerceram ou exerceram-no parcialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A restrição contida nesta cláusula não se aplica à transferência de parte ou totalidade de quotas de qualquer quotista ou quotistas a seus herdeiros ou a sociedades controladas diretamente por quotista ou quotistas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência ou retirada de seus sócios, continuando com os sócios quotistas remanescentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Falecendo o sócio quotista, o cônjuge sobrevivente e os herdeiros substituí-lo-ão na sociedade, e as quotas do falecido serão atribuídas, pró-indiviso, a seus sucessores, até que se ultime respectiva partilha.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na retirada de qualquer um dos sócios e, na hipótese dos sucessores do sócio falecido não pretenderem continuar na sociedade, suas quotas serão pagas de acordo com o patrimônio líquido real, apurado através de Balanço Especial na data da retirada ou falecimento do sócio, em 20 (vinte) parcelas mensais, atualizáveis de acordo com o índice de variação oficial escolhida de comum acordo entre as partes, vencendo a primeira parcela 60 (sessenta) dias após a data do Balanço Especial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

PARÁGRAFO QUARTO - Os sócios que representam a maioria do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

PARÁGRAFO QUINTO - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de liquidação da sociedade, as disposições legais serão adotadas e observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, e a qualquer momento, por deliberações dos quotistas representando a maioria do capital social, podendo ainda, a mesma maioria deliberar sobre a transformação em sociedade anônima, observando os demais preceitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
REGÊNCIA

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas de acordo com a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Novo Código Civil, e com a regência supletiva pelas normas da lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis, sendo, no entanto, dispensada a publicação de balanço e demonstrações financeiras. Os sócios deverão deliberar sobre as matérias legalmente obrigatórias, dando, os administradores, preferência à forma estabelecida no art. 1.072 § 3º do Código Civil.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A sociedade não terá conselho fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da lei 10.406/02 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem justos e contratados, mandaram digitar o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, foi achado conforme e o ratificam, aceitam e se obrigam à bem cumpri-lo, por si, seus herdeiros ou sucessores legais, assinando no fecho e rubricando-o em todas as demais folhas, destinando-se a primeira via para arquivamento junto a Junta Comercial do Estado de São Paulo, permanecendo as demais em poder da sociedade, para fins de direito.

Araçatuba/SP, 10 de novembro de 2021.

Roseli F. da Silva
ROSELI FRANCISCA DA SILVA
socia-Administradora





DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL OPCAO CERTA COMERCIO E SERVICOS LTDA	NIRE
---	------

DECLARAÇÃO
A Sociedade OPCA O CERTA COMERCIO E SERVICOS LTDA, estabelecida na Rua Prudente de Moraes, 8, SALA: 201/20, Centro, Araçatuba, SP, CEP:16010-010, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE Araçatuba - SP	DATA 10/11/2021
-------------------------------------	---------------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME ROSELI FRANCISCA DA SILVA (Sócio)	ASSINATURA <i>Roseli I da Silva</i>
--	--

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUETA DE REGISTRO

 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP MICROEMPRESA CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 751.763/21-4 	 GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP NIRE LIMITADA CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 3523285030-4 	 GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL

JUCESP
14 DEZ. 2021
SINCOVAL - LUCIELA

Procuração Ad Judicia Et Extra

OUTORGANTE: Opção Certa Comércio e Serviços LTDA , CNPJ: 27.735.812/0001-31 Inscrição Estadual: 177.390.602.114, representada por Roseli Francisca da Silva, brasileira, casada, empresária, nascida em 03/06/1960 na cidade de Araçatuba-SP, portadora do CPF 095.666.998-08, e do RG nº 24.760.986-9-SSP/SP, empresa situada na rua.: Prudente de Moraes, nº 8, edifício Paiva, 2º andar, conjunto 201/203, Centro, Araçatuba/SP, CEP: 16010-010 , Telefone: (18) 3301-3360, Celular (Whatsapp): (018) 99725-3360, E-mail: vendasopcaocerta@hotmail.com

OUTORGADO: Luiz Gustavo de Oliveira Berne, brasileiro, casado, advogado, inscrito nos quadros da OAB/SP, nº. 400.720, com escritório na avenida. 9 de julho, nº. 2. 378 nesta comarca e município de Birigui/SP.


PODERES GERAIS:

Por este instrumento particular de mandato, constituo o (s) patrono (s) acima qualificado (s) e, concedendo (s)-lhe (s), poderes para o foro em geral com as cláusulas **AD JUDICIA ET EXTRA**, podendo agir em qualquer juízo, instância ou Tribunal, bem como perante às repartições públicas federais, estaduais e municipais (Receita Federal, prefeitura municipal, secretaria do Estado e órgãos da administração pública direta e indireta), tendo poderes para propor contra quem de direito as ações competentes e defender o (s) outorgante (s) nas demandas em que for (em) réu (s), seguindo-as até final decisão, interpondo os recursos legais.

PODERES ESPECÍFICOS: De igual modo, concedo ao advogado (a) constituído, poderes especiais para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, levantar e sacar alvarás, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, retirar autos de cartórios judiciais e de repartições públicas, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, em conformidade com o artigo 105 do Novo Código de Processo Civil (NCPC).

Fim específico: Impugnação ao edital de licitação.

Birigui/SP, 05 de outubro de 2023.



Opção Certa Comércio e Serviços LTDA
CNPJ: 27.735.812/0001-31
Inscrição Estadual: 177.390.602.114

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8850-0

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



POLEGAR DIREITO



5030566A

Roseli F. da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 24.760.986-9 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 27/08/2016

NOME
ROSELI FRANCISCA DA SILVA

FILIAÇÃO
ANISIO FRANCISCO DA SILVA
ANA DE JESUS DA SILVA

NATURALIDADE
ARAÇATUBA - SP

DATA DE NASCIMENTO
03/06/1960

DOC ORIGEM
ARAÇATUBA SP ARAÇATUBA CN:LV.A121/FLS.108 /Nº03859

CPF
095666998/08

Castano Paulo Filho
Delegado de Polícia Divisionário IIRGO.SSP.SP
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NÃO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8850-0

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RILNADO GUERRA ATTI - 04.018



44585645

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 16.266.966-5 2 via DATA DE EMISSÃO 25/06/2019

WILSON PEREIRA DE SOUZA

FILIAÇÃO
FIDELCINO PEREIRA DE SOUZA
JUDITH RIBEIRO DE SOUZA

NACIONALIDADE
MARÍLIA - SP DATA DE NASCIMENTO
07/11/1962

RESIDÊNCIA
MARÍLIA-SP MARÍLIA CC:LV.B034/FL9995 /Nº09995

CNPJ
047725438/13

ASSINATURA DO DIRETOR
Mitsuki Yamamoto
Delegado de Polícia Divisório BRGD.SSP.SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
ARACATUBA - SP
COMARCA DE ARAÇATUBA
JOÃO BRAZ FERRER



Livro nº 736 Folhas nº 99/100

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **“OPÇÃO CERTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI”**, na forma abaixo.-

SUBAM

todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos onze dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e um (11/10/2021), nesta cidade e comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, em cartório, perante mim, Tabelião Substituto e do Tabelião que esta subscreve, compareceu como outorgante: **“OPÇÃO CERTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI”**, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 08, 2º Andar, Sala nº 201/203, Centro, Cep 16010-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.735.812/0001-31, (Resultado de Consulta de Disponibilidade NEGATIVO – Código HASH: 243f.2d81.9c54.9d06.9e05.dd43.1ca5.84b4.47b0.c96d), NIRE nº 35601694090, com seu Instrumento Particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, firmado em 17/03/2021, devidamente registrado na Jucesp, sob nº 119.676/21-7, em 26/03/2021, cuja cópias dos documentos ficam arquivadas nestas mesmas notas, em pasta própria de nº **011**, sob nº de ordem **029**, nas folhas nº **273/285**, neste ato representada por sua proprietária, **ROSELI FRANCISCA DA SILVA**, brasileira, que neste ato declarou ser solteira, maior, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 24.760.986-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 095.666.998/08, (Resultado de Consulta de Disponibilidade NEGATIVO – Código HASH: 1d2e.a87d.8327.c0dd.30bd.c012.299f.1f85.26a6.efa5), nascida aos 03/06/1960, natural de Araçatuba-SP, filha de Anísio Francisco da Silva e de Ana de Jesus da Silva, residente e domiciliada na Rua Bastos Cordeiro, nº 1000, nesta cidade de Araçatuba-SP.; a qual na forma representada, dispensou expressamente a presença das testemunhas instrumentárias nos termos do Provimento 05/96, Capítulo XIV, Seção II, Artigo 24, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado; reconhecida como a própria por mim Tabelião Substituto e pelo Tabelião de Notas, do que dou fé. E por ela me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, **WILSON PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 16.266.966-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 047.725.438/13, (Resultado de Consulta de Disponibilidade NEGATIVO – Código HASH: 3be7.1761.f94a.8f20.edc2.02e0.9b73.fd94.edb0.abe5), nascido aos 07/11/1962, natural Marília-SP., filho de Fidelcino Pereira de Souza e de Judith Ribeiro de Souza, residente e domiciliado na Rua Bastos Cordeiro, nº 1000, nesta cidade de Araçatuba-SP.; a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de gerir e administrar a empresa outorgante, podendo em consequência: **A) Comprar bem como vender mercadorias ligadas ao ramo da empresa, podendo pagar, bem como receber importâncias à título de preço dando e recebendo recibos e quitações; assinar livros, requerimentos, declarações e demais papéis, duplicatas e demais títulos, juntar e desentranhar documentos, produzir provas; B) Contratar bem como despedir funcionários, assinar Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho, estipular salários e comissões, assinar aviso prévio, férias, registros, Rescisão Contratual, requerimentos, declarações e demais papéis; C) Representá-la perante quaisquer instituições financeiras,, Cooperativas de Créditos inclusive **BANCO DO BRASIL S/A., CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF; BANCO SANTANDER S/A., BANCO BRADESCO S/A., BANCO ITAU S/A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., SICREDI**, tratando de todos os seus assuntos e interesses; podendo abrir novas contas, bem como movimentar as já abertas, e encerrar as referidas contas correntes, podendo fazer depósitos e retiradas, aplicações; solicitar saldos e extratos, requisitar talões de cheques, assinando as respectivas requisições, emitir, endossar, avalizar, descontar e assinar cheques, notas promissórias, duplicatas e demais títulos de créditos, autorizar débitos; e contratar empréstimos, proceder financiamentos, retirar bilhetes lotéricos, efetuar quaisquer pagamentos por meios eletrônicos e/ou Internet, seja de títulos, duplicatas, Notas Promissórias, e demais convênios com código de barra padrão FEBRABAN, guias de GPS(s), DARF(s), e demais impostos sacados contra a ora outorgante, podendo solicitar saldos e extratos; autorizar débitos e pagamentos qualquer outro meio; receber importâncias dando recibos e quitações; efetuar transferências de valores entre contas, por meios eletrônicos, da empresa para os fornecedores cadastrados antecipadamente e cujo cadastramento tenha sido liberado através de assinatura eletrônica do(s) dirigente(s), de acordo com o documento de Constituição/Alteração da empresa em vigor; transferências de valores por meios eletrônicos das contas da empresa para outras contas da própria empresa, inclusive em outras instituições financeiras; assinar livros, requerimentos, declarações e demais papéis, juntar e desentranhar documentos, produzir provas, prestar informações, mesmo que aqui deles não se faça especial menção; **D) Representá-la perante todas e quaisquer Repartições Públicas, quer sejam, Federais, Estaduais, Municipais e/ou Autarquias, Ministério do Trabalho, Posto Fiscal, Coletorias, Anvisa, Sivisa, Secretaria da Fazenda, JUCESP, Empresas em geral, Prefeituras, Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e onde mais com esta se apresentar, tratando de todos os seus assuntos e interesses, assumir compromissos, impugnar ações, podendo assinar Alteração Contratual, assinar Contratos, bem como retificações, livros, requerimentos, declarações e demais papéis, juntar e desentranhar documentos, produzir provas, prestar informações, participar****

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



00492602058432.000060173-7

Rua Carlos Gomes 94 Centro - Aracatuba - SP
Fone: 18-3623-6016

União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1946)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

de concorrências, licitações; pagar taxas e tarifas, nelas tudo requerer, alegar e assinar, mesmo que aqui deles não se faça especial menção; **E)** Pagar duplicatas, empréstimos e compromissos já contraídos pela firma outorgante, podendo efetuar pagamentos, receber recibos e quitações; produzir provas; **F) Comprar bem como vender, pelo preço, prazo e condições que ajustar veículos em nome da outorgante;** podendo em consequência referidos procuradores, assinar Recibos de Transferência; pagar bem como receber dinheiro, assinar recibos e dar quitação, representá-la junto ao DETRAN, CIRETRAN, DELEGACIA DE POLÍCIA, CARTÓRIOS DE NOTAS, INCRA, e onde mais se fizer necessário; podendo assinar livros, requerimentos, declarações e demais papéis, juntar e desentranhar documentos, produzir provas, prestar informações, pagar taxas e tarifas, requerer Certidões, segunda via do recibo de transferência, proceder licenciamento; **G)** Concede ainda e finalmente poderes para constituir advogados com os poderes da cláusula "Ad-Judícia", para o foro em geral, em quaisquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo em consequência requerer, transigir, desistir, variar, firmar acordos e compromissos, interpor e assinar recursos, prestar primeiras e últimas declarações, receber citações e intimações, assinar livros, requerimentos, declarações e demais papéis, juntar e desentranhar documentos, produzir provas, prestar informações; praticando enfim, todos os demais atos necessários e indispensáveis à tal fim, para o fiel cumprimento do presente mandato, podendo ainda substabelecer no todo ou em parte.- Sendo os Relatórios de Consultas de Indisponibilidade expedidos pela Central de Indisponibilidade (via Internet), arquivadas nestas notas, em pasta própria nº **131**, sob nº de ordem **091**, nas folhas **796/800**.; Assim o disse, dou fé, e me pediu esta que lida e achada conforme, aceitou, outorgou e assina, do que dou fé.- e lida e achada conforme, aceitou, outorgou e assina, do que dou fé.- **(Devidamente Selada). Ao Tabelião: R\$ 147,97; Ao Estado: R\$ 42,05; A Secretaria da Fazenda: R\$ 28,78; Ao Tribunal de Justiça: R\$ 10,15; Ao Ministério Público: R\$ 7,10; A Santa Casa de Misericórdia: R\$ 1,48; Ao Fundo do Registro Civil: R\$ 7,79; Ao Município: R\$ 7,39; Total: R\$ 252,71.- NADA MAIS.-** Traslada em seguida.- Eu, _____ (a) Fred Marzane Costa, Tabelião Substituto a digitei, dou fé, subscrevo e assino em público e raso.- Eu, JOÃO BRAZ FERRER, Tabelião a subscrevi. (a.a.)//ROSELI FRANCISCA DA SILVA//JOÃO BRAZ FERRER//. Nada mais, dou fé.

EM TESTE _____ DA VERDADE

JOÃO BRAZ FERRER
Tabelião



1124581PR00000000
1423921W

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
DE ARAÇATUBA-SP
Fred Marzane Costa
Tabelião Substituto